



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

## **RESOLUÇÃO Nº 31/23-CP-CME, de 23 de março de 2023**

**Ementa: Renova a Autorização de Funcionamento, do Ensino Fundamental I, da EMEF Ciranda Cirandinha do município de Xinguara-PA.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 23 de março de 2023, Processo 2022015-CEB-CME, Parecer 0030/23-CP-CME,

### **RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica renovada, **pelo período de 5 (cinco) anos**, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental I, da EMEF Ciranda Cirandinha, com sede e domicílio à Rua Sete, S/N, Setor Itamarati, município de Xinguara, no estado do Pará, com CEP.:68.555-635.

**Art. 2º** - Fica determinado que, até **120 (cento e vinte dias)** antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar, conforme legislação em vigor.

**Art. 3º**- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 23 de março de 2023.

  
**GILSON VIEIRA DE SOUSA**  
Presidente



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

<b>INTERESSADO:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Ciranda Cirandinha		
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ciranda Cirandinha		
<b>RELATOR:</b> Conselheiro Jariones Cruz Setúbal		
<b>PROCESSO:</b> 2022015	<b>PARECER CP:</b> 030/2023	<b>APROVADO:</b> 23/03/2023

### 1- Histórico

O processo 2022015-CME, de interesse da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ciranda Cirandinha, solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento do curso ofertado, Ensino Fundamental I. A EMEF possui sede própria, situa-se à rua Sete s/n, setor Itamarati, zona urbana, município de Xinguara, estado do Pará, CEP:68.555-635. Ao instruir o processo, a direção da Unidade Escolar apresentou os documentos listados abaixo:

✓ **Requerimento:** dirigido à presidência do Conselho Municipal de Educação- Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, solicitando Autorização de funcionamento dos cursos ofertados: Ensino Fundamental I;

✓ **Ato da criação e/ou de incorporação pelo Poder Público:**

A Unidade Escolar apresentou, Decreto nº 278, de 30 de agosto de 2002, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998, que cria a Escola Municipal Ciranda Cirandinha vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Xinguara;

✓ **Concessão de Prorrogação de Atos Autorizativos em Caráter Excepcional:** Resolução nº 8/21, de 03 de dezembro de 2021-CME, que concede, em caráter excepcional, a prorrogação dos Atos Autorizativos de todas as Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara-PA;

✓ **Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara-RUEPX:** A Unidade Escolar apresentou a Resolução nº 015/22 de 08 de março de 2022-CME, que dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara;

✓ **Matriz Curricular do Ensino Fundamental:** A Unidade Escolar informa que adota a Estrutura Curricular Unificada do Ensino Fundamental I, Resolução nº 014/22, de 08 de março de 2022.

✓ **Documento Curricular do Ensino Fundamental:** A Unidade Escolar informa que adota na íntegra o Documento Curricular do estado do Pará, Resolução nº 71/22, de 17 de março de 2022, em consonância com o disposto na Resolução nº 173/2010-CEE/PA.

✓ **Projeto Político Pedagógico:** O documento apresentado pela direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ciranda Cirandinha possui: Apresentação, Identificação, Histórico da escola, o diagnóstico da comunidade escolar e as características da população atendida, Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Turmas, Quadro das Dependências Físicas, Quadro de Funcionários, Quadro de Equipamentos e os Horários das aulas.

A escola é contemplada com recursos do PDDE INTERATIVO que são utilizados para a melhoria do espaço escolar e das condições de aprendizagens dos educandos.

No PPP analisado, percebemos que a escola demonstrou as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico: os objetivos, os princípios, os fins, os valores, as ações, as metas, a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

missão, a sistemática de execução, de acompanhamento e avaliação da ação educativa que compõe o currículo; o planejamento e a forma de atendimento aos alunos.

A Avaliação adotada na Unidade de Ensino é contínua, cumulativa e sistemática que envolve observação referente ao conhecimento e habilidades específicas adquiridas pelo aluno, sua presença nas aulas, nas atividades pedagógicas e responsabilidade com que assume o cumprimento do seu papel de cidadão em formação. Dessa maneira, a avaliação tem como objetivo diagnosticar como a escola e o professor estão contribuindo para o desenvolvimento dos alunos.

Na escola os alunos a partir do terceiro ano são avaliados bimestralmente, por meio de provas escritas, trabalhos, pesquisas e observação direta, sendo que os aspectos qualitativos sempre prevalecerão sobre os aspectos quantitativos e voltados ao aprendizado do aluno. Quanto a avaliação das turmas de primeiros e segundos anos, são desenvolvidas continuamente, conforme os projetos realizados na escola.

Verifica-se que a escola conta com a participação do Conselho de Classe, que é um órgão colegiado de natureza deliberativa em assuntos didático – pedagógicos, sua Composição é de docentes, discentes e coordenação pedagógica que tem por objetivo avaliar o processo ensino – aprendizagem na relação direção / professor / aluno.

As reuniões do Conselho de Classe na escola são realizadas semestralmente para discutir as problemáticas de sala de aula, as metodologias utilizadas na execução das aulas e nas avaliações, a participação dos educandos e seu desempenho semestral, propor sugestões de melhorias e a maneira como os pais e a comunidade podem participar das tomadas de decisões na escola.

Percebe-se no PPP como é o funcionamento efetivo da escola, a forma de atendimento aos alunos com deficiência, mas faltou descrever melhor os índices e prazos para atingir as metas estabelecidas.

O projeto também demonstra como a escola articula o Ensino Presencial e como foram os estudos no Ensino Remoto e Híbrido, de acordo com o previsto pela Resolução nº. 02/2020 – CNE.

✓ **Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** Os profissionais que atuam na Unidade Escolar, estão habilitados com os respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções.

✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio e o Demonstrativo da Infraestrutura:** A Unidade Escolar apresentou a planta baixa das instalações do prédio e demonstrativo da infraestrutura.

✓ **Registro do Imóvel:** A unidade Escolar apresentou a Escritura do lote, o Título definitivo e o termo de Retificação, para corrigir a maneira errônea que foi registrado: os números dos lotes, o número da quadra, as medidas e confrontações no Título definitivo nº 3.075. Sendo assim, a Escritura pública passou a vigorar com a seguinte redação: Um terreno urbano denominado de lotes 01,03,04 e 06, da quadra 51, Itamaraty II, situado à rua 10, esquina com rua 07 e demais confrontações.

✓ **Plano de Formação Continuada dos Educadores da Unidade Educacional de 2021 a 2024:** O plano de formação inicial e continuada, adotado pela Unidade Escolar foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o Plano Municipal de Educação, estendendo a cada Unidade de Ensino, a liberdade da execução dos projetos, com



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica e a hora atividade como formação continuada;

✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:** A escola apresentou o cronograma dos níveis/cursos pretendidos: Ensino Fundamental I.

✓ **Calendário escolar:** Resolução nº 09/21, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo de 2022, para as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara

✓ **CNPJ- Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica:** A Unidade Escolar apresentou o comprovante da inscrição e situação cadastral ativa, aprovado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018 e emitido no dia 22/11/2021;

✓ **Documentação Comprobatória de Instalação e Funcionamento do Conselho Escolar:** A Unidade Escolar apresentou a Ata de Recondução do Conselho Escolar para o exercício do biênio **2021 a 2023**, de 04 de maio de 2021;

✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):**  
A Unidade Escolar apresentou o relatório da prestação de contas de 26/10/2021 e não consta na base de dados pendência de prestação de contas de recursos do PDDE ou de suas ações agregadas. Disponibilizou cópia da Ata da reunião do Conselho Escolar para prestação de contas de 2020.

✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (imóvel):** A Unidade Escolar apresentou a caracterização da infraestrutura do imóvel.

✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (móveis e equipamentos):** A Unidade Escolar apresentou: quadros demonstrando a quantidade de salas de aula, distribuição dos móveis e equipamentos por ambiente e o total disponibilizado;

✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica:** A Unidade Escolar descreveu a documentação necessária para realização de matrícula e cadastrar os alunos no programa Gestor Web Escolar Acadêmico para a impressão de Diário de Frequência, Declaração e Mapa de Resultado Final;

✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com Deficiências:** A Unidade Escolar dispõe de Cuidadores para atendimento individualizado aos alunos com deficiências. O atendimento com a psicóloga, fonoaudióloga, psicopedagoga e sala de recursos multifuncionais é disponibilizado para o atendimento dos alunos da rede no Centro de Atendimento de Ensino Especializado de/em Xinguara-CAEEX, conforme documento constante no processo.

✓ **Projeto de Promoção de Acessibilidade:** O espaço físico/arquitetônico, da Unidade Escolar, está plenamente adaptado à pessoa com deficiência;

✓ **Descrição das Práticas Pedagógicas:** A Unidade Escolar descreveu as práticas pedagógicas próprias e inovadoras desenvolvidas durante o ano letivo por meio de projetos interdisciplinares.

✓ **Comprovante de Entrega do Censo:** A escola apresentou o comprovante de que alimentou o Censo Escolar e de que os relatórios estão em dia.

✓ **Comprovante de Entrega dos Relatórios Finais:**

A Unidade Escolar apresentou a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais no (CODOE) na Secretaria Municipal de Educação, com uma via anexada ao Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

## 2-ANÁLISE

A Unidade de Ensino Fundamental enviou todos os documentos solicitados por esta Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais constantes na Resolução nº 006, de 24 de agosto de 2021-CME.

Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE e à Comissão de Inspeção, devidamente nomeada pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, na qual presidente do CME, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas da DIDE, **Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

Ao retornar a esta Câmara, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o Relatório do Instrumento de Avaliação, aplicado aos dias vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois pela DIDE/CME, bem como parecer final da verificação da Comissão de Inspeção que descreve as razões pelas quais a Unidade Escolar obteve conceito satisfatório ou insatisfatório nas dimensões abaixo:

**Dimensão 1-Das Instalações Físicas:** somam ao total, 100 pontos. No Instrumento de Avaliação foram atribuídos à Unidade Escolar, 90 pontos, sendo o mínimo exigido para a aprovação nessa dimensão, 70 pontos.

**1.3.1 – Laboratório de Informática:** Nesse item a escola recebeu o conceito insatisfatório, porque possui o laboratório de Informática, mas o mesmo não se encontra adequadamente equipado com os computadores instalados, aptos para dar suporte as atividades educacionais e o atendimento das vagas pretendidas pela Instituição.

**1.4.2-Sala de apoio pedagógico específico:** A Unidade Escolar não dispõe de sala equipada e específica para o apoio pedagógico, coordenada por professor especializado, para o desenvolvimento de trabalhos com alunos com necessidades específicas relacionadas às habilidades cognitivas, sensoriais, motoras, afetivo-emocionais, sociais e outras que culminem com o progresso do educando em sua formação pessoal e cidadã, recebendo nesse item conceito insatisfatório. Os educandos com deficiência são encaminhados para o Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX e recebem acompanhamento especializado no contraturno, conforme documento constante no processo. Na própria Unidade, os educandos com necessidades especiais, são assistidos por Cuidadores.

**Dimensão 2- Do Corpo Docente:** A soma total é de 30 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos em 2022, somou-se 20 pontos. No entanto em 2023 com a correção da pendência obteve 30 pontos, sendo o mínimo exigido para a aprovação nessa dimensão, 20 pontos.

**2.1. Formação mínima exigida por lei:** A Unidade Escolar recebeu, em 2022, o conceito insatisfatório nesse item, pois foi identificada uma docente com Licenciatura Plena em História, ministrando aulas na Educação Geral, ou seja, a mesma não possuía formação mínima exigida por lei para atuar no Ensino Fundamental anos iniciais. No entanto em 2023, com a atualização do quadro de docentes, foi sanado essa pendência e o item está satisfatório.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

**Dimensão 3- Do Corpo Técnico-Administrativo:** a soma total é de 50 pontos. No Instrumento de Avaliação, os requisitos solicitados foram cumpridos, sendo atribuídos à Unidade Escolar 50 pontos, sendo o mínimo exigido para a aprovação, 20 pontos;

**Dimensão 4 - Organização Didático – Pedagógica Da Instituição,** a soma total é de 40 pontos. No Instrumento de Avaliação, os requisitos solicitados foram cumpridos, sendo atribuído à Unidade Escolar 40 pontos, sendo o mínimo exigido para a aprovação, 30 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 1, a EMEF recebeu 90 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 2, a EMEF recebeu 30 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 3, a EMEF recebeu 50 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 4, a EMEF recebeu 40 pontos;

**Considerando** que a Unidade Escolar, somando todas as dimensões, obteve **210 pontos**, sendo a pontuação mínima para obtenção de relatório favorável é de **150 pontos**.

**Considerando** que a Unidade Mantenedora tomou ciência dos itens insatisfatórios apontados pela Comissão Avaliadora por meio do ofício nº 13/22, de 26 de setembro de 2022, encaminhado pela presidente da Câmara de Educação Básica;

**Considerando** a resposta ao ofício nº 13/22 no qual a Entidade Mantenedora informa que identificou a necessidade de sanar os itens insatisfatórios e esclarece as ações necessárias para o saneamento das fragilidades descritas no Instrumento de Avaliação: **1.3.1-**

Informa que a licitação para aquisição de equipamentos foi finalizada e encaminhado pedido de compra dos computadores, sanando o problema para o próximo ano; **1.4.2 -** Informa

que será verificada a possibilidade de adequação de sala, uma vez que a construção no espaço pedagógico, é inviável; **2.1-** Referente à lotação de professores, serão observados os

critérios legais com maior rigidez para o início do próximo ano letivo.

**Considerando** o Ofício Circular nº 001/23, de 02 de fevereiro de 2023 em que a presidência do CME Yêda Gonçalves de Carvalho de Almeida, solicita aos Diretores das Unidades de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara, mapa de matrícula, quadro Demonstrativo do corpo docente e técnico-Administrativo atualizado;

**Considerando** a resposta ao ofício nº 001/23 encaminhado pela presidência do Conselho Municipal de Educação-CME, no qual a direção da Unidade Escolar, enviou na íntegra a documentação solicitada;

**Considerando** a documentação apresentada em 2023, o número de alunos matriculados na Unidade Escolar está adequado e foi sanada a pendência referente à lotação da professora não habilitada para lecionar na Educação Geral, o item 2.1 do Instrumento de Avaliação está satisfatório e foi revertida a pontuação na dimensão 2.

### 3 – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, opina-se **favorável** à **Renovação de Autorização** de Funcionamento, do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Ciranda Cirandinha**, por **5 (cinco) anos**, bem como dos atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Determina-se que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo em vigor, a direção solicite a este conselho a Renovação da Autorização de funcionamento, da respectiva Unidade Escolar.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Determina-se que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo em vigor, a direção solicite a este Colegiado a Renovação da Autorização de funcionamento, da respectiva Unidade Escolar.

Ressalta-se que o não atendimento ao estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este Conselho e demais providências, sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução nº 006/2021-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**Jariones Cruz Setúbal- Conselheiro Relator**

#### **4-DECISÃO DA PLENÁRIA**

A Plenária **APROVOU**, por unanimidade, o Parecer do Relator.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, Xinguara/PA,  
Sessão Plenária de 23 de março de 2023.

Gilson Vieira de Sousa-Presidente do CME  
Thatiana de Oliveira Silva Júlio- Presidente da CEB  
Denise Alves- Técnica do CME  
Benedita da Silva Gales-DIDE  
Cleoneide Paes Landim Ribeiro-DIDE  
Ercione de Lima- Secretária Executiva do CME